



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa para prestar Serviços de Manutenção e Revitalização das Praças, Parques e Jardins do Município de São Pedro da Aldeia em apoio à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

2 JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços previstos no item 1 do presente termo de referência se faz necessária, pois os trabalhos a serem executados nas praças, parques e jardins possibilitam um bem-estar visual e até físico para os transeuntes, além de atrair turistas por se tratar do cartão postal da cidade.

A Administração Pública tem uma demanda excessivamente grande em serviços de manutenção e conservação das áreas públicas.

Com a expansão dos espaços urbanos e aumento exponencial da densidade demográfica, também se faz necessária a implantação de novas áreas de lazer para a população e a revitalização periódica das já existentes.

São Pedro da Aldeia possui atualmente 45 praças pública relacionadas no Anexo I, que totalizam 11,67 HA, que apresentam diferentes situações de manutenção.

Destas, 17 praças foram construídas ou reformadas há pouco tempo e apresentam em bom estado, necessitando apenas manutenção e limpeza periódicas, totalizando 4,85 HA.

Outras 28 praças necessitam de um nível mais elevado de intervenções, havendo necessidade de obras civis em sua infraestrutura e/ou nos equipamentos urbanos instalados, totalizando 6,82 HA.

Com a iminente chegada do verão, e sendo o município um polo de atração turística, é de se esperar um aumento significativo da população flutuante que convergirá para São Pedro da Aldeia, aumentando a necessidade de assistência às áreas públicas de lazer.

A quantidade de funcionários que esta Secretaria atualmente dispõe para executar estes serviços se mostra ineficiente.

Na mesma linha, é dever da Administração Pública o cumprimento às leis ambientais e código de postura municipal.



3 DO PERÍODO E DA PERIODICIDADE:

Tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada, a presente contratação deverá ser realizada para o período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de renovação contratual, observadas as disposições legais sobre o tema.

O início da etapa de execução dos serviços se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Início pela CONTRATADA.

Os serviços serão prestados diariamente, de segunda a sexta feira, das 8:00h às 17:00h, e sábados das 8:00 às 12:00h (totalizando 44 horas semanais), havendo paralisação de 1 (uma) hora para o almoço das equipes.

Aos domingos e feriados a CONTRATADA deverá manter equipe em escala de revezamento das 8:00h às 17:00h, havendo paralisação de 1 (uma) hora para o almoço. A incidência das horas extras decorrentes desta exigência já está inclusa no cálculo do salário dos colaboradores. A equipe de plantão deverá ser composta por:

- 01 feitor;
- 06 serventes
- 01 caminhão carroceria fixa com motorista

Os dias e horários de prestação dos serviços a serem contratados poderão sofrer alterações, desde que estas sejam viáveis, do ponto de vista técnico, e devidamente justificadas, podendo haver a necessidade de labor em dias como finais de semana e feriados e alteração na carga horária de trabalho.

Eventual alteração nas demandas de trabalho serão sempre precedidas de notificação e justificativa por parte desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos ou outra que venha assumir suas funções, devendo-se sempre primar pelo bom atendimento do princípio da supremacia do interesse público.

4 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas praças, parques, jardins e demais áreas públicas de lazer do Município de São Pedro da Aldeia.

5 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser prestados com estrita atenção às disposições técnicas que serão detalhadamente estabelecidas por este termo de referência, devendo ser respeitadas, também, absolutamente as normas ambientais, administrativas, trabalhistas e tributárias.



A CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá assegurar a produtividade e eficiência necessária à sua relação, ao passo que a contratante, representada pela municipalidade, deverá viabilizar as condições mínimas necessárias à prestação dos serviços, como a correta indicação dos locais e horários em que deverão ocorrer.

Os serviços a serem executados consistirão no fornecimento de equipes para manutenção periódica das praças, parques, jardins e demais áreas públicas de lazer que se encontram em bom estado de conservação.

6 EQUIPES DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DE LAZER

Conforme já foi dito, São Pedro da Aldeia possui 17 praças e áreas públicas, totalizando 4,85 HA, que se encontram em bom estado de conservação, necessitando apenas de manutenção e limpeza periódica e eventuais intervenções para sanar problemas ocasionados pelo desgaste natural, intempéries ou vandalismo.

Estes serviços serão executados por equipes de manutenção sob a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de modo que a empresa CONTRATADA assumirá todas as obrigações inerentes à contratação da mão de obra, veículos e equipamentos a serem utilizados, porém a designação dos locais a desempenhar o serviço, bem como as estratégias do trabalho ficarão a cargo dos técnicos da Secretaria contratante.

Os cronogramas com a indicação da alocação das equipes serão entregues diariamente à CONTRATADA, que terá por obrigação direcionar suas equipes e atender às demandas da Secretaria, dentro dos limites técnicos estabelecidos por este termo de referência.

As equipes de mão de obra, veículos e equipamentos dimensionados neste item não poderão ser utilizados na execução dos serviços de revitalização das praças previstos no item 7 deste Termo de Referência.

6.1 Mão de Obra

A seguir será abordada a mão de obra necessária à plena execução dos serviços a serem contratados, de acordo com as necessidades levantadas e estimadas por esta Secretaria e com atenção às capacidades diárias apresentadas pelas referências utilizadas na elaboração deste documento.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CARGA HORARIA	PERÍODO
01	AJUDANTE	25	44 HORAS SEMANAIS	12 MESES
02	PEDREIROS	02	44 HORAS SEMANAIS	12 MESES
03	JARDINEIRO	02	44 HORAS SEMANAIS	12 MESES
04	CARPINTEIRO	02	44 HORAS SEMANAIS	12 MESES
05	CALCETEIRO	02	44 HORAS SEMANAIS	12 MESES
06	OPERADOR DE ROÇADEIRA	02	44 HORAS SEMANAIS	12 MESES
07	FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA)	01	44 HORAS SEMANAIS	12 MESES

Deverá ser mantida escala de revezamento para expediente aos finais de semana e feriados a serem indicados pela Administração Pública.

6.2 Veículos Necessários à Prestação dos Serviços e de Sua Documentação

Para a execução dos serviços serão necessários os veículos descritos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PERIODO
1	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA NO TOCO, CAPACIDADE 3,5 t, INCLUSIVE MOTORISTA	1	12 MESES
2	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	1	12 MESES
3	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE COMBUSTIVEL E MOTORISTA	1	12 MESES

O veículo do item 1 será necessário para o transporte de turmas e ferramentas até o local do trabalho. Para tal, deverá ser especialmente adaptado com compartimento que permita o transporte seguro de passageiros, na forma da legislação vigente.

O veículo do item 2 será necessário para remover os detritos gerados até um local onde haja coleta regular de lixo, disponibilizada pelo município, que providenciará o correto descarte do material recolhido.

Neste sentido, sendo certa a necessidade do equipamento, é igualmente certa a necessidade, de motoristas para os itens 1 e 2, devidamente habilitados para a condução do maquinário exigido, cabendo o esclarecimento de que o seu custo se encontra embutido no do equipamento solicitado, conforme indicação da tabela EMOP – RJ.

O veículo 3 será necessário para a fiscalização dos serviços e eventual transporte de ferramentas até o local do trabalho.



Não serão aceitos, para a prestação dos serviços contratados, veículos com idade de fabricação superior a 5 (cinco) anos, contados a partir da data efetiva do início dos serviços, sendo certo que todos os veículos envolvidos no contrato deverão ser previamente apresentados à esta Secretaria.

Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ser mantidos em bom estado de conservação e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias, devendo ser apresentado à Secretaria de Serviços Públicos anualmente, o devido Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, que também deverá ser apresentado quando da entrega da Ordem de Serviços.

Deverão ainda atender à NOP-INEA-14 – Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel – PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada pela Resolução CONEMA Nº 58, de 13.12.13 e publicada no D.O.E.R.J. de 07.01.14.

Nas laterais deverá haver letreiros com adesivo padrão da CONTRATANTE, o prefixo do veículo e as inscrições determinadas pela comunicação do Município.

7 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A presente contratação foi requerida com base nas indicações e cálculo de mão de obra, insumos e veículo necessários à prestação dos serviços ora solicitados, utilizando-se como base para a cotação dos preços a tabela EMOP – RJ, gerida pela Empresa de Obras Públicas do estado do Rio de Janeiro, tendo como referência o mês de setembro de 2021.

Neste sentido, considerando a referência econômico-financeira supramencionada, foram feitas duas estimativas para um período de 12 (doze) meses, considerando as composições oneradas e desoneradas daquela base de preços, conforme planilhas orçamentárias anexas ao presente termo de referência.

Os valores orçados compreendem a totalidade dos custos e despesas do objeto licitado e todas as despesas de mão de obra, encargos trabalhistas e sociais, custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

8 EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

A **CONTRATADA**, na época da execução do serviço, deverá dispor de imóvel localizado no Município de São Pedro da Aldeia devidamente licenciado, dotado de garagem para veículos, galpão de manutenção, vestiário de funcionários, almoxarifado de peças e demais salas de administração, de forma



a poder garantir a regularidade de todas as atividades inerentes ao correto gerenciamento dos serviços e normas vigentes (atividades administrativas, operacionais).

Caso julgue necessário, a **CONTRATADA** deverá manter pontos de apoio na cidade para facilitar a operacionalização dos serviços.

Não será permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

A **CONTRATADA** deverá manter suas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

A fiscalização da **CONTRATANTE** deverá ter livre acesso às instalações da **CONTRATADA** para a realização de inspeções de veículos, equipamentos e instalações.

9 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá ao Município de São Pedro da Aldeia, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de um representante legal da Secretaria, especialmente designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Caberá ao representante da Secretaria anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato decorrente do presente procedimento, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes

As insubordinações dos empregados da CONTRATADA poderão ensejar a substituição dos insurretos imediatamente a pedido da Secretaria Contratante, observados os registros de que tratam o item II deste Termo de Referência.

Serão estabelecidas metas diárias para execução dos serviços, tomando por base os quantitativos contratados e a demanda de serviço.

Caberá à fiscalização, entre outras atribuições, verificar o andamento dos serviços de acordo com o plano de ação fornecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, elaborar os relatórios que serão encaminhados à referida Secretaria, juntamente com os atestes e faturas dos serviços executados, como também:



- I. notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- II. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa inteirar-se do real desempenho de seus empregados e, naturalmente, ao ser inquirida a tomar providências não alegar desconhecimento de fatos;
- III. assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;
- IV. observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- V. requerer a qualquer momento e, especialmente, quando da apresentação da nota fiscal para efeito de pagamento pela CONTRATADA, os documentos que atestem a sua regularidade fiscal, e inclusive, os comprovantes de pagamento de seus empregados com os respectivos recolhimentos dos encargos sociais.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. executar os serviços conforme a frequência, horários e áreas de abrangência definidos no planejamento diário ou semanal a ser elaborado por esta Secretaria ou outra que a venha a substituir, na forma especificada através deste Termo de Referência.
- II. selecionar profissionais aptos para desenvolver o labor de que trata este Termo de Referência
- III. pagar aos seus empregados de acordo com os termos pactuados com o Município de São Pedro da Aldeia, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- IV. assumir as despesas complementares decorrentes dos contratos trabalhistas que vier a firmar com o Município;
- V. substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;
- VI. responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente procedimento licitatório
- VII. adotar todos os critérios de segurança para os seus empregados, principalmente fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI, EPC e Uniformes);
- VIII. responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a PMSPA/RJ ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- IX. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações decorrentes do presente procedimento, nem subcontratar sem prévio assentimento por escrito, da PMSPA/RJ;
- X. apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento da mão-de-obra, a documentação que comprove a sua regularidade fiscal, notadamente referente ao mês imediatamente anterior, e



quando for solicitada, a documentação de que versa o inciso V do item 4 deste Termo de Referência;

- XI. registrar e controlar, juntamente como fiscal da PMSPA/RJ, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- XII. manter, durante toda a execução do contrato decorrente do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na correspondente licitação;
- XIII. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMSPA/RJ através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- XIV. emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;
- XV. executar todos os serviços de acordo com a legislação vigente, instruções de serviços e normas técnicas a eles inerentes, emitidas ou não pela Contratante, devendo cumprir integralmente, também, as Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador, na prestação dos serviços.
- XVI. cumprir e respeitar rigorosamente os intervalos para refeições, observando, preferencialmente, o horário de referência do planejamento específico fornecido por esta Secretaria.
- XVII. comunicar formalmente à Contratante qualquer fator que a impeça do cumprimento das jornadas de trabalho estipuladas, seja por dificuldades operacionais ou por determinações referentes ao planejamento, para análise e eventuais providências, se possíveis e necessárias.
- XVIII. providenciar, por conta própria, em seus veículos, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da atividade de coleta prestada e sua identificação, de acordo com o modelo padronizado a ser definido e elaborado pela Contratante.
- XIX. dispor de local para guarda de todos os veículos sob sua responsabilidade, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço. As instalações físicas (garagens, oficinas, alojamentos e et.) a serem utilizadas durante a execução dos serviços serão vistoriadas e aprovadas antes da assinatura do contrato, podendo esta rejeitar aquelas, se consideradas impróprias ou inadequadas, e solicitar a sua imediata adequação. Durante a vigência do contrato, poderão ser realizadas vistorias periódicas a essas dependências a critério da Contratante, nas mesmas condições da inicial.
- XX. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá utilizar seus veículos próprios a serviço do Contrato em outras atividades durante a jornada de trabalho dos serviços contratados, sob pena de punição.
- XXI. manter infraestrutura necessária e adequada para as equipes das atividades objeto deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação pertinente.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante com estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93.



- II. Pagar de acordo com o pactuado, a mão-de-obra CONTRATADA e efetivamente colocada à disposição da PMSPA.
- III. Durante a execução do contrato, a Contratante fiscalizará o número de trabalhadores e equipamentos alocados em cada atividade, advertindo e/ou penalizando a CONTRATADA quando alocar trabalhadores e/ou equipamentos em número e/ou qualidade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência.
- IV. A Contratante será responsável pela definição da programação visual específica a ser aplicada pela CONTRATADA nos veículos mobilizados para a prestação dos serviços tratados neste Termo de Referência.
- V. Comunicar formalmente a CONTRATADA as ocorrências com seus empregados, requerendo a substituição daqueles que de acordo com critérios técnicos não se apresentarem adequadamente para o trabalho.
- VI. Elaborar os projetos técnicos dos serviços a serem executados, podendo para isto contratar profissionais técnicos especializados
- VII. Acompanhar e responsabilizar através de técnicos especializados pela segurança dos serviços, que deverão atender as normas ABNT NBR em vigor
- VIII. Assumir todas as demais responsabilidades avençadas neste procedimento, exceto aquelas de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

A execução do serviço se dará após ordem de serviço emitida pela Secretaria Requisitante, que deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a execução total ou parcial dos serviços.

A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à completa execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, insumos e materiais, equipamentos de proteção individual – EPI's e tudo o mais que for necessário à perfeita realização do objeto do contrato.

A equipe técnica da Contratada deverá atuar de forma independente para cumprimento dos planos de trabalho, bem como para o cumprimento dos programas físico para as atividades de manutenção. A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

A Contratante, a seu critério e mediante prévia e formal comunicação à CONTRATADA, poderá promover a ampliação, redução ou alteração das vias beneficiadas pelos serviços, nas áreas objeto deste Termo de Referência, bem como determinar alterações nos horários previstos.



A fiscalização da contratação será exercida por dois representantes da Administração Pública, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Essas dificuldades deverão ser imediatamente repassadas pela CONTRATADA à Contratante, que se incumbirá de equacioná-las ou, se for o caso, transmiti-las em tempo hábil para as instâncias competentes, com vistas ao seu adequado equacionamento.

Deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população em geral pela execução dos serviços, particularmente no que se refere à excessiva e/ou desnecessária produção de poeira.

Caberá aos supervisores e demais funcionários da CONTRATADA, zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam à Contratante, a terceiros, ou a própria CONTRATADA, relatando imediatamente aos fiscais do contrato quaisquer ocorrências que sejam de responsabilidade dos membros das equipes ou de terceiros, que impliquem em danos e/ou incômodos à população.

A Contratante não se responsabilizará pela integridade dos veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

A Contratante não se responsabilizará por infrações cometidas em decorrências de excessos de velocidade ou peso nos veículos da CONTRATADA, constatados durante fiscalizações dos órgãos de trânsito ou pela própria Contratante, cabendo à CONTRATADA adequar-se às exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

13 SISTEMA DE MEDIÇÃO

A fórmula de cálculo do valor mensal a ser pago pelos serviços de manutenção periódica (equipes) deverá se basear na quantidade de horas em que os insumos (mão de obra, veículos e equipamentos) efetivamente estiveram à disposição da CONTRATANTE.

As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes ao tema.



Ao optar por não aplicar eventuais punições, a Administração Pública o fará por mera liberalidade, se for o caso, não havendo que se falar em qualquer tipo de concessão permanente ou novação em favor da CONTRATADA.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, com fundamento no art. 30, da lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar;

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

- Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação. (Acórdão TCU nº 8364/2012 - 2ª Câmara)

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- Construção, Supervisão, Gerenciamento ou fiscalização de obras de canteiros
- Construção, Supervisão, gerenciamento ou fiscalização de plantios de placas de gramas

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto



social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação

No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas

Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais referentes a obras e/ou serviços em andamento

Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores

O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. (Acórdão TCU nº 8364/2012 - 2ª Câmara)

São Pedro da Aldeia, 26 de outubro de 2021.

De acordo:

JORGE FERNANDO ROSA PASCHOAL
Assessor Especial
Matrícula 38766

RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matrícula 37874